



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 122ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA  
DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 2 DE JUNHO DE 2022, às 10h00 (dez horas), realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, com a presença dos Titulares de CRA (conforme abaixo definido).

**CONVOCAÇÃO:** A Emissora, mediante Edital de Segunda Convocação publicado nas Edições do Jornal “O Estado de São Paulo” nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2022, convocou os titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 122ª Emissão da Emissora em circulação (“Titulares de CRA”, “CRA” e “Emissão”), nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e da cláusula 13.3. do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 122ª Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos por Lasa Linhares Agroindustrial S.A.*” (“Termo de Securitização”).

**PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares de 75,58% (setenta e cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) dos CRA em Circulação; (ii) da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, Nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303, 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

**MESA:** Presidente: Marcela Carvalho Pedrosa; Secretário: Paula Dalla Valle de Siqueira

**ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

- (i) a aprovação da não configuração da hipótese de vencimento antecipado descrita no item (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª*”

(primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da LASA Linhares Agroindustrial S.A.” (“Escritura” ou “Escritura de Emissão”), firmado em 22 de outubro de 2021, conforme aditado, entre a Emissora, **LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A** (“Devedora”); **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.** (“JB Participações”); **COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA** (“Alcoolquímica”); **CARBO GÁS LTDA.** (“Carbo Gás”); **PIRAPAMA BIOENERGIA LTDA.** (“Pirapama” e, em conjunto em JB Participações, Alcoolquímica e Carbo Gás, “Garantidores Pessoa Jurídica”); **JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR** (“Jaime”); e **CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO** (“Carlos” e, em conjunto com Jaime, “Garantidores Pessoa Física”, e, ainda, em conjunto com os Garantidores Pessoa Jurídica, “Garantidores”), e no item (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo de Securitização;

(ii) a modificação dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. da Escritura de Emissão e dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo de Securitização, de forma a alterar os índices financeiros a serem apurados pela Devedora e acompanhados pela Securitizadora, os quais passarão a vigorar com a redação abaixo:

‘7.1.2. (...)

(i) *índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 2,00x em 2021, 1,90x em 2022, 1,85x em 2023, 1,80x em 2024 e 1,75x em 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses; e*

(ii) *índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pela Moagem deverá ser igual ou inferior a 130 em 2021, 145 em 2022, 2023, 2024 e 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses.”*

‘7.4.2. (...)

(i) *índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 2,00x em 2021, 1,90x em 2022, 1,85x em 2023, 1,80x em 2024 e 1,75x em 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses; e*

(ii) *índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pela Moagem deverá ser igual ou inferior a 130 em 2021, 145 em 2022, 2023, 2024 e 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses.”*

(iii) a autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação a

celebração de eventuais aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão e aos demais documentos que sejam necessários.

**DELIBERAÇÕES:** As matérias constantes da ordem do dia foram examinadas, discutidas e votadas, de modo que:

(i) No âmbito da “*Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 122ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*”, realizada em primeira convocação na data de 9 de maio de 2022, os Titulares de CRA representando 75,58% (setenta e cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos) dos CRA em circulação deliberaram e aprovaram a não configuração da hipótese de vencimento antecipado descrita no item (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. da Escritura de Emissão e no item (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo de Securitização, mediante o pagamento, pela Devedora, de *waiver fee* aos Titulares de CRA, de 1,00% (um por cento) sobre o saldo devedor dos CRA calculado no dia anterior ao dia da realização da Assembleia, a ser pago em uma única parcela, em moeda corrente nacional, em até 10 dias corridos após a realização da referida assembleia. Sendo certo que a referida deliberação se refere ao descumprimento dos índices financeiros do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Não existiram votos contrários ou abstenções ao presente item.

Em contrapartida à aprovação do item acima, a Devedora se compromete ao pagamento de *waiver fee* aos Titulares de CRA, de 1,00% (um por cento) sobre o saldo devedor dos CRA calculado no dia anterior ao dia da realização da Assembleia. O referido pagamento deverá ocorrer em uma única parcela, em moeda corrente nacional, em até 10 dias corridos após a realização da Assembleia. Após o recebimento, o pagamento aos Titulares de CRA será realizado em até 3 (três) Dias Úteis, através do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

(ii) Titulares de CRA representando 45,31% (quarenta e cinco inteiros e trinta e um centésimo por cento) dos CRA em circulação, deliberaram aprovar a modificação dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. da Escritura de Emissão e dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo de Securitização. Titulares de CRA representando 30,27% (trinta inteiros e vinte e sete centésimos por cento) dos CRA em circulação, reprovaram a modificação dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. da Escritura de Emissão e dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo de Securitização.

(iii) Titulares de CRA representando 45,31% (quarenta e cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento) dos CRA em circulação, deliberaram por autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, a praticar todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação a celebração de eventuais aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão e aos demais documentos que sejam necessários. Titulares de CRA representando 23,07% (vinte e três inteiros e sete centésimos por cento)

dos CRA em circulação, deliberaram por não autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, a praticar todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima e Titulares de CRA representando 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento) dos CRA em circulação se abstiveram acerca do presente item.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares de CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, que a presente assembleia foi devidamente instalada, bem como que as deliberações foram aprovadas e/ou rejeitadas, conforme o caso, de acordo com os quóruns mencionados acima.

O Agente Fiduciário e a Emissora consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se os gestores ou procuradores dos Titulares de CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.

A Presidente da mesa, nos termos do artigo 29, parágrafo 1º da Resolução CVM 60, registra a presença e o voto dos Titulares dos CRA Presentes, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares de CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

O Agente Fiduciário informa os Titulares de CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento os Titulares de CRA, considerando as deliberações acima.

As deliberações desta assembleia estão restritas à Ordem do Dia e ocorrem a pedido da Devedora e por liberalidade dos Titulares de CRA, não importando em renúncia ou novação de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação e/ou decorrentes de lei, bem como não exoneram quaisquer das partes envolvidas na Emissão quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia, de modo que não afetarão o direito dos Titulares dos CRA exigirem o cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, Termo de Securitização e/ou em quaisquer Documentos da Operação, a qualquer tempo.

As deliberações ora aprovadas são vinculantes inclusive perante os Titulares dos CRA que votaram contra ou se abstiveram da presente Assembleia, conforme o disposto na cláusula 13.15 do Termo de Securitização e na legislação vigente.

Os termos utilizados na presente ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente assembleia e seus termos, nos moldes do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos válidos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220-2”), e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa nº 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa nº 81, de 2020.

Por fim, os presentes autorizam a publicação no *website* da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Titulares de CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente e pelo Secretário.

São Paulo, 2 de junho de 2022.

*(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*



*(PÁGINA 1/4 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 122ª EMISSÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2022)*

**MESA:**

---

Marcela Carvalho Pedrosa  
Presidente da Mesa

---

Paula Dalla Valle de Siqueira  
Secretário da Mesa



(PÁGINA 2/4 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 122ª EMISSÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2022)

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**  
*Emissora*

---

Milton Scatolini Menten  
Diretor Presidente

---

Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor Operacional



*(PÁGINA 3/4 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 122ª EMISSÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2022)*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Agente Fiduciário

---

Nome: Caio Junqueira Fabrino

Cargo: Procurador

CPF: 442.054.688-30